ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO
COORDENADORIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 037/2026
Processo Administrativo n.° 304/2026

Torna-se público que a Secretaria Municipal de Saúde de Santa Rita/PB, por meio da Coordenadoria de Licitação e Contratos, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento **MENOR PREÇO,** fundamentado na Lei Federal nº 14.133/2021, em seu Artº 75 I I , os Decretos Municipais Nº 61/2023, 62/2023, 63/2023, 73/2023, 84/2023, 86/2023, 87/2023, 88/2023, 89/2023, 92/2023, 93/2023 e 94/2023.

DATA DE INÍCIO DO RECEBIMENTO DA(S) PROPOSTA(S): 11/11/2026 À 16/11/2026
PORTAL: HTTPS://WWW.PORTALDECOMPRASPUBLICAS.COM.BR/DIA
E HORÁRIO DA FASE DE LANCES DAS 09:01 HRS AS 15:01 HRS DO DIA 16/11/2026.

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1 O objeto da presente Dispensa Eletrônica é a escolha da proposta mais vantajosa, atendendo aos critérios estabelecidos neste aviso e anexos para:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DO SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE TRANSFORMADOR E IMPLANTAÇÃO DE SUBESTAÇÃO DE 150KVA NO CENTRO DE HEMODIÁLISE, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, INCLUINDO MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA, TRANSPORTE DOS MATERIAIS, EQUIPAMENTOS AUXILIARES, ACOMPANHAMENTO TÉCNICO E DEMAIS SERVIÇOS PREVISTOS NO PROJETO APROVADO Nº 17010/25

A contratação será em item**,** conforme tabela constante abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO / ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.
1	Contratação de empresa especializada para execução do serviço de instalação de transformador e implantação de subestação de 150KVA no centro de hemodiálise, com fornecimento de materiais, incluindo mão de obra especializada, transporte dos materiais, equipamentos auxiliares, acompanhamento técnico e demais serviços previstos no projeto aprovado nº 17010/25, contendo: 1 Cruzeta tipo C 2 Isoladores de ancoragem para 15 kV 3 Suportes tipo Z 4 Para-raios poliméricos ZnO – 15 kV 5 Cabo de cobre nu – 50 mm² 6 Cabo de alumínio protegido XLPE – 50 mm² 7 Cabos EPR/XLPE 0,6/1 kV – 120 mm² e 70 mm² 8 Cabeçotes e tubulações em aço galvanizado 9 Hastes de aterramento cobreada – 5/8" x 2,40 m	1	1

	10	Estrutura/alvenaria indicada no projeto – referência 2,20 x 2,20 x 0,45 m		
	11	Caixa/plataforma de medição e caixa de TC, conforme padrão Energisa		
	12	Disjuntor termomagnético – 225 A, 10 kA		
	13	Conectores/grampos de aterramento		
	14	Fitas/cintas de aço inoxidável		
	15	Eletroduto rígido PVC – 4"		
	16	Elo fusível 6K – 15 kV, 10 kA		

1.1.1. Havendo mais de item ou lote faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse. Entretanto, optando-se por participar de um lote, deve o fornecedorenviar proposta para todos os itens que o compõem.
1.2. O critério de julgamento adotado será o menor valor, observadas as exigências contidasneste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.
2.1. A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante Sistema de Dispensa Eletrônica integrante do Portal de Compras Públicas, disponível no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br.
2.1.1. Os fornecedores deverão se cadastrar previamente no Portal de Compras Públicas para acesso ao sistema e operacionalização.
2.1.2. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou porseu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema

ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha ainda que por terceiros não autorizados.
2.2. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:
2.2.1. que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s)anexo(s);
2.2.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressospara receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
2.2.3. que se enquadrem nas seguintes vedações:
a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica,quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital comdireito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato,ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade,até o terceiro grau;
e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei Federal nº 6.404/1976, concorrendo entre si;
f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenhasido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
2.2.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.2.3.2. Aplica-se o disposto na alínea "c" também ao fornecedor que atue em substituiçãoa outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção aela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;
2.2.4. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e sociedades cooperativas.

2.3. **INGRESSO NA DISPENSA DE ELETRÔNICA E CADASTRMAENTO INICIAL** O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.
2.4. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta coma descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a datae o horário estabelecidos para abertura do procedimento.
2.2.1.A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade doscustos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
2.5. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.
2.6. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;
2.6.1. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro o pretexto.
2.7. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
2.8. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
2.9. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem comode fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
2.10. Uma vez enviada a proposta no sistema, os fornecedores **NÃO** poderão retirá- la, substituí-la ou modificá-la;
2.11. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá também assinalar "sim" ou "não" em campo próprio do sistema eletrônico, às seguintes declarações:
2.11.1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
2.11.2. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.
2.11.3. que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Diretae seus anexos;
2.11.4. que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;
2.11.5. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para

reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.
2.11.6. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz,nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

3. FASE DE LANCES

3.1. A partir das 09:01h da data estabelecida neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso as 15:01h.

3.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

3.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

3.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.
4.3.1.O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelosistema, sendo tais lances definidos como "lances intermediários" para os fins deste Aviso deContratação Direta.
4.3.2.O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirátanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor ofertaé de **R$ 0,01 (UM CENTAVOS)**.
3.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.
3.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
3.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.
3.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.
3.7.1.O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

5.0 JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

5.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.
5.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.
5.2.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatívelao estimado pela Administração.
5.2.2.A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação,for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.
5.2.3.Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.

5.3. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance.
5.4. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias**,** a contar dadata de sua apresentação.
5.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:
5.5.1. contiver vícios insanáveis;
5.5.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;
5.5.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definidopara a contratação;
5.5.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
5.5.5.apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou emseus anexo, desde que insanável.
5.6. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursossuficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a propostadepreços ou menor lance que:
5.6.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumose salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

5.6.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.
5.7 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidadede esclarecimentos complementares, poderão se efetuadas diligências para que a empresa comprove a exequilidade da proposta.
5.8 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.
5.8.1.O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterema substância das propostas;
5.8.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabívelesse regime.
5.9. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
5.10. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
5.11. Havendo necessidade e, a sessão será suspensa, informando -se no "chat" a nova data e horário para sua continuidade. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

6. HABILITAÇÃO
6.1 Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do **ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO** deste aviso e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado da fase de lances.
6.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentorda

proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintescadastros:

a) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU;

6.3.1.A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992, que prevê, dentreas sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa,a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

6.3.1.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará houve fraude por parte das empresas apontadas Ocorrências Impeditivas Indiretas.

6.3.1.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhasde serviços similares, dentre outros.

6.3.1.1.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

6.3.2.Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por faltade condição de participação.

6.4. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.

6.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

6.6. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

6.6.1.O fornecedor provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é,somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s)seja(m) suficiente(s) para a habilitação do fornecedor nos remanescentes.

6.7. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessãoserá suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

6.8. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou 6presenta-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

6.8.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, oórgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação

6.9. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado

7. CONTRATAÇÃO

7.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

7.2. O adjudicatário terá o prazo de **05 (CINCO) DIAS ÚTEIS**, contados a partir da datade sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

7.2.1. O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

7.2.2. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, prorrogável conforme previsão nos anexos a este Aviso de Contratação Direta.

7.2.3. Será retido 1,5% da contratação, conforme dispõe o art. 7º, inciso I, da Lei Complementar nº 22/2019, sendo destinado 1 % para o Programa Municipal de Desenvolvimento aos Pequenos Negócios – PDPN e 0,5% para o Fundo do Programa Fortalecer.

7.2.4. Também Será retido 1,0% para o Fundo Municipal de Combate à Fome - FUNCEP, conforme dispõe o art. 2º, inciso I, da Lei Complementar nº 2.465/2026.

8. SANÇÕES

8.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometi infrações previstas no art. 155da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

8.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

8.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

8.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

8.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

8.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

8.1.4. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

8.1.5. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

8.1.6. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

8.1.7. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

8.1.8. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

8.1.8.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

8.1.9. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

8.1.10. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º d agosto de 2013.

8.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anterioresficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência pela falta do subitem 8.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando nãose justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s)pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos8.1.1 a 8.1.12;

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificara imposição de penalidade mais grave;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitarou

contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a 8.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

8.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

8.3.1.a natureza e a gravidade da infração cometida; 8.3.2.as peculiaridades do casoconcreto;

8.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

8.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

8.3.5.a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conformenormas e orientações dos órgãos de controle.

8.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

8.5. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à AdministraçãoPública.

8.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

8.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática deinfração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como atolesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativonecessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamento, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização –PAR.

8.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846/2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

8.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

8.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário,observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

8.11. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexosa este Aviso.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. O procedimento será divulgado no Portal de Compras Públicas e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registradosno aviso de licitações do Portal de Compras Públicas, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de serviço que pretende atender.

9.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

9.2.1. republicar o presente aviso com uma nova data;

9.2.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviude base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

9.2.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

9.2.3. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

9.3. As providências do sub itens 9.2.1 e 9.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).
9.4. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.
9.5. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
9.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde quenão haja comunicação em contrário.
9.7. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.
9.8. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica,mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
9.9. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
9.10. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.
9.11. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seusanexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.
9.12. Da sessão pública será divulgada em Ata no sistema eletrônico.
9.13. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
9.13.1. ANEXO I – Documentação exigida para Habilitação;
9.13.2. ANEXO II - Termo de Referência;
9.13.3. ANEXO III – Minuta de Termo de Contrato;

Santa Rita/PB, 10 de novembro de 2026.

Antônio Fernandes Coutinho Filho
Secretário Executivo Municipal de Saúde

ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

1 Habilitação jurídica:

1.1 No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de EmpresasMercantis,a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

1.2 Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificaçãoda autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

1.3 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

1.4 Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

1.5 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

1.6 Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

1.7 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

2 Regularidade fiscal, social e trabalhista:

2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

2.2 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por e as administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretárioda Receita Federal do Brasil e da Procuradora- Geral da Fazenda Nacional.

2.3 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

2.4 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

2.5 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

2.6 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais **ou** municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

3 Qualificação Econômico-Financeira:

3.1 certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;

4 Qualificação Técnica

4.1 A Qualificação Técnica será comprovada mediante a apresentação de documentação que demonstre a aptidão da licitante para executar serviços compatíveis em características, quantidades e complexidade com o objeto da contratação, observando-se as disposições do art. 67 da Lei nº 14.133/2021.

4.2 8.3.29. Para fins de habilitação técnica, a licitante deverá apresentar:

4.3 8.3.30. Apresentação de, no mínimo, 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a empresa executou ou executa satisfatoriamente serviços compatíveis com o objeto da contratação, envolvendo atividades relacionadas à:

4.4 A contratada deverá possuir capacidade técnica e operacional compatível com o objeto.

4.5 Os serviços deverão ser executados por profissionais habilitados, observadas as exigências legais e de segurança aplicáveis.

4.6 Deverão ser apresentados os registros profissionais e a ART correspondente, conforme exigível.

4.7 A equipe deverá observar as normas de segurança do trabalho, inclusive NR-10 e NR-35, quando aplicáveis às atividades.

4.8 Todos os materiais empregados deverão ser novos e compatíveis com as especificações do projeto e com os padrões da concessionária.

4.9 A contratada deverá fornecer os equipamentos, ferramentas, transporte, EPIs e demais recursos necessários à execução.

4.10 A execução deverá respeitar integralmente o projeto aprovado nº 17010/25 e as orientações técnicas da fiscalização.

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP
INSTALAÇÃO DE TRANSFORMADOR E EXECUÇÃO DE SUBESTAÇÃO DE 150 kVA PARA O CENTRO DE HEMODIÁLISE EM SANTA RITA/PB

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A Secretaria Municipal de Saúde de Santa Rita/PB necessita viabilizar infraestrutura elétrica adequada para o funcionamento do Centro de Hemodiálise, mediante instalação de transformador e execução de subestação de 150 kVA, conforme projeto aprovado nº 17010/25.

A unidade necessita de fornecimento de energia elétrica seguro, estável e compatível com a demanda dos equipamentos e sistemas instalados. A contratação é necessária para assegurar condições adequadas de funcionamento e continuidade dos serviços de saúde.

A necessidade envolve montagem, instalação, interligações, aterramento, proteção, medição e demais componentes previstos no projeto, não se limitando ao simples fornecimento do transformador.

2. PROBLEMA A SER RESOLVIDO

O problema consiste na necessidade de disponibilizar alimentação elétrica compatível com as instalações e equipamentos do Centro de Hemodiálise, mediante implantação da subestação de 150 kVA e instalação do respectivo transformador.

A execução inadequada poderá ocasionar falhas, danos a equipamentos, riscos elétricos e interrupção de atividades assistenciais, justificando a execução por empresa especializada e sob responsabilidade técnica.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- Execução conforme o projeto aprovado pela Energisa de nº 17010/25;
- Empresa especializada e profissionais legalmente habilitados;
- Observância das normas técnicas e de segurança aplicáveis, inclusive NR-10 e NR-35;
- Fornecimento de materiais novos e compatíveis com as especificações;
- Execução de montagem, interligações, aterramento, proteção e medição;
- Disponibilização dos equipamentos e meios auxiliares necessários, inclusive caminhão Munck quando necessário;
- Acompanhamento por engenheiro eletricista e emissão da ART;
- Acompanhamento perante a Energisa-PB até a ligação;
- Entrega da instalação em condições adequadas de funcionamento e segurança.

4. LEVANTAMENTO DE MERCADO E ALTERNATIVAS

- Aquisição isolada do transformador: não atende integralmente à necessidade, pois também são necessários serviços de montagem, instalação, infraestrutura, proteção, aterramento e interligações.
- Execução direta pela Administração: não se mostra adequada diante da necessidade de mão de obra especializada, equipamentos específicos, responsabilidade técnica e atividades em instalações elétricas.
- Contratação de empresa especializada para execução integral: mostra-se a alternativa mais adequada, pois concentra em um único responsável o fornecimento dos materiais previstos, mão de obra, equipamentos, responsabilidade técnica e execução.

A terceira alternativa é a mais adequada por reduzir riscos de incompatibilidade entre materiais e serviços e facilitar a fiscalização e a responsabilização pela entrega do conjunto.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução consiste na contratação de empresa especializada para execução integral da instalação do transformador e da subestação de 150 kVA, incluindo aquisição e transporte dos materiais necessários, montagem, instalação, interligações elétricas, sistema de aterramento, dispositivos de proteção, infraestrutura complementar, equipamentos, mão de obra especializada, acompanhamento técnico, ART e acompanhamento perante a Energisa-PB.

A proposta técnica de referência relaciona, entre outros, para-raios de 15 kV, cabos de cobre nu, cabos de alumínio protegido, cabos EPR/XLPE, hastes de aterramento, mureta, caixas padrão Energisa, disjuntor termomagnético de 225 A e elo fusível de 15 kV. Os quantitativos e especificações definitivos deverão observar o projeto e a documentação técnica da Administração.

6. ESTIMATIVA DOS QUANTITATIVOS

Prevê-se a execução de 01 (uma) subestação de 150 kVA, incluindo a instalação do transformador e todos os serviços, materiais e componentes necessários à execução completa do objeto.

Os quantitativos detalhados deverão ser consolidados na planilha orçamentária e nos documentos técnicos da contratação, com base no projeto aprovado nº 17010/25.

7. ESTIMATIVA PRELIMINAR DO VALOR

A proposta comercial de referência apresenta R$ 55.800,00 como investimento total, os serviços incluem mão de obra, transporte, insumos, acompanhamento de engenheiro eletricista e ART.

Para este ETP, R$ 55.800,00 é apenas referência preliminar. O valor definitivo deverá ser obtido mediante pesquisa de preços e planilha orçamentária validada pela Administração.

8. JUSTIFICATIVA PARA O NÃO PARCELAMENTO

Não se recomenda o parcelamento, pois a instalação do transformador e a execução da subestação constituem sistema único e integrado. A separação entre materiais, montagem, interligações, aterramento e proteção poderá gerar incompatibilidades, dificuldades de responsabilização e riscos à execução.

A contratação integral permite que uma única empresa responda pela compatibilidade dos materiais e serviços e pela entrega final da instalação, favorecendo a fiscalização e a responsabilização técnica.

9. CONTRATAÇÕES CORRELATAS OU INTERDEPENDENTES

A execução poderá depender dos procedimentos e da ligação perante a Energisa-PB. Eventuais adequações não contempladas no projeto e no escopo deverão ser previamente avaliadas pela Administração.

Não foram identificadas, nos documentos utilizados neste estudo, outras contratações necessariamente vinculadas ao objeto, ressalvados os procedimentos próprios da concessionária.

10. RESULTADOS PRETENDIDOS

- Disponibilizar infraestrutura elétrica adequada ao Centro de Hemodiálise;
- Garantir maior segurança das instalações, usuários e equipamentos;
- Reduzir riscos de falhas e interrupções no fornecimento;
- Viabilizar o funcionamento adequado dos equipamentos e sistemas;
- Adequar a instalação ao projeto aprovado e aos padrões da concessionária;
- Formalizar a responsabilidade técnica pela execução;
- Viabilizar a ligação definitiva da unidade.

11. ANÁLISE PRELIMINAR DE RISCOS

- Execução inadequada: mitigar mediante qualificação técnica, responsabilidade técnica, fiscalização e observância do projeto.
- Materiais inadequados: mitigar mediante especificações técnicas e exigência de materiais novos.
- Atraso na ligação: mitigar mediante acompanhamento junto à Energisa-PB.
- Incompatibilidade entre componentes: mitigar mediante solução integrada e conferência do projeto.
- Acidentes: mitigar mediante cumprimento das normas de segurança, EPIs e EPCs.
- Preço superior ao mercado: mitigar mediante pesquisa de preços e validação da planilha.

12. VIABILIDADE TÉCNICA

A contratação mostra-se tecnicamente viável, pois existe projeto aprovado nº 17010/25 e solução definida para subestação de 150 kVA. A documentação técnica de referência apresenta escopo de materiais e serviços compatível com a implantação, devendo os quantitativos e especificações definitivos ser consolidados pela Administração.

13. VIABILIDADE ECONÔMICA E ENQUADRAMENTO

Considerando o valor preliminar de R$ 55.800,00, há, em princípio, enquadramento na hipótese de dispensa de licitação por valor prevista no art. 75, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, aplicável a obras e serviços de engenharia, desde que o valor definitivo permaneça dentro do limite legal e sejam cumpridos os demais requisitos.

Para 2026, o limite atualizado é de R$ 130.984,20. Assim, o valor preliminar está abaixo do limite, sem prejuízo da pesquisa de preços, verificação de fracionamento e instrução do processo de contratação direta.

A contratação direta deverá ser instruída com os documentos aplicáveis do art. 72 da Lei nº 14.133/2021, incluindo estimativa de despesa, disponibilidade orçamentária, habilitação, razão da escolha, justificativa de preço e autorização da autoridade competente.

14. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento da Secretaria Municipal de Saúde, cuja dotação orçamentária será indicada pelo setor competente, previamente à contratação, observada a disponibilidade orçamentária e financeira.
Órgão: 02- EXECUTIVO
Unidade Orçamentária: 02.111.10.302.1011.2081
Função: 10- SAÚDE
Subfunção: 302. Assistência hospitalar e ambulatorial
Programa: 1011- UNIVERSALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE
Ação: MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO À POPULAÇÃO PARA PROCEDIMENTOS DO MAC- SUS
Natureza da Despesa: 3.3.90.39
Fonte de Recursos: 1.600.0000

15. CONCLUSÃO

Conclui-se pela viabilidade técnica da contratação de empresa especializada para instalação do transformador e execução da subestação de 150 kVA do Centro de Hemodiálise, conforme projeto aprovado nº 17010/25.

A contratação integral mostra-se adequada para assegurar compatibilidade entre materiais e serviços, responsabilidade técnica, segurança da execução e entrega da instalação em condições de funcionamento.

O enquadramento preliminar é de contratação direta por dispensa de licitação em razão do valor, com

fundamento no art. 75, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, condicionada à confirmação do valor estimado, à inexistência de fracionamento indevido e ao cumprimento integral dos requisitos legais.

Santa Rita/PB, 22 de setembro de 2026.

Laudelina dos Santos Moura
Engenheira Civil

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Contratação de empresa especializada para execução do serviço de instalação de transformador e implantação de subestação de 150KVA no centro de hemodiálise, com fornecimento de materiais, incluindo mão de obra especializada, transporte dos materiais, equipamentos auxiliares, acompanhamento técnico e demais serviços previstos no projeto aprovado nº 17010/25.
O objeto compreende a execução integral da solução elétrica prevista no projeto, observadas as especificações técnicas, normas aplicáveis, exigências da concessionária Energisa-PB e demais documentos que integrarem o processo de contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A contratação decorre da necessidade de disponibilizar infraestrutura elétrica adequada para o funcionamento do Centro de Hemodiálise, assegurando condições compatíveis com a demanda da unidade e com os equipamentos e instalações existentes.
A solução contempla o fornecimento dos materiais e a execução da subestação de 150 kVA, conforme projeto aprovado nº 17010/25, evitando a fragmentação de atividades que, pela sua natureza, devem ser executadas de forma integrada por empresa tecnicamente habilitada.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

A solução consiste na execução completa da subestação de 150 kVA, com fornecimento de materiais, mão de obra especializada, equipamentos e transporte necessários, acompanhamento de engenheiro eletricista, emissão de ART e acompanhamento perante a Energisa-PB até a conexão, conforme escopo técnico.
Os materiais deverão ser novos e acompanhados da documentação pertinente, incluindo relatórios e notas fiscais, conforme aplicável.

4. ESCOPO DOS SERVIÇOS E MATERIAIS

Integram o escopo, conforme documentação técnica/proposta de referência:

- fornecimento e instalação dos materiais necessários à execução completa da subestação de 150 kVA;
- execução da infraestrutura elétrica de média e baixa tensão prevista no projeto;
- execução do sistema de aterramento e instalação dos componentes de proteção;
- fornecimento/instalação de cruzetas, isoladores, suportes, para-raios e demais componentes previstos;
- fornecimento/instalação de cabos e condutores especificados no projeto;
- fornecimento/instalação de eletrodutos, cabeçotes, caixas e componentes de medição;
- instalação do disjuntor termomagnético de 225 A, 10 kA, quando previsto na solução;
- execução da alvenaria/estrutura indicada para a subestação, conforme projeto;
- instalação das hastes e conexões do sistema de aterramento;
- transporte dos materiais até o local de execução;
- disponibilização de caminhão Munck, quando necessário à execução;
- utilização de EPIs e atendimento às exigências de segurança aplicáveis;
- disponibilização de profissionais com capacitação compatível, incluindo NR-10 e NR-35, quando aplicável;
- acompanhamento de engenheiro eletricista e emissão da respectiva ART;
- acompanhamento e providências técnicas perante a Energisa-PB até a conexão.

5. PRINCIPAIS MATERIAIS PREVISTOS

Item	Descrição
1	Cruzeta tipo C

2	Isoladores de ancoragem para 15 kV
3	Suportes tipo Z
4	Para-raios poliméricos ZnO – 15 kV
5	Cabo de cobre nu – 50 mm²
6	Cabo de alumínio protegido XLPE – 50 mm²
7	Cabos EPR/XLPE 0,6/1 kV – 120 mm² e 70 mm²
8	Cabeçotes e tubulações em aço galvanizado
9	Hastes de aterramento cobreada – 5/8" x 2,40 m
10	Estrutura/alvenaria indicada no projeto – referência 2,20 x 2,20 x 0,45 m
11	Caixa/plataforma de medição e caixa de TC, conforme padrão Energisa
12	Disjuntor termomagnético – 225 A, 10 kA
13	Conectores/grampos de aterramento
14	Fitas/cintas de aço inoxidável
15	Eletroduto rígido PVC – 4"
16	Elo fusível 6K – 15 kV, 10 kA

A relação acima reproduz os principais materiais constantes da documentação de referência. As quantidades e especificações definitivas deverão observar o projeto, a planilha orçamentária e os documentos técnicos que integrarem o processo, não devendo a presente relação ser utilizada para alterar o projeto aprovado.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- A contratada deverá possuir capacidade técnica e operacional compatível com o objeto.
- Os serviços deverão ser executados por profissionais habilitados, observadas as exigências legais e de segurança aplicáveis.
- Deverão ser apresentados os registros profissionais e a ART correspondente, conforme exigível.
- A equipe deverá observar as normas de segurança do trabalho, inclusive NR-10 e NR-35, quando aplicáveis às atividades.
- Todos os materiais empregados deverão ser novos e compatíveis com as especificações do projeto e com os padrões da concessionária.
- A contratada deverá fornecer os equipamentos, ferramentas, transporte, EPIs e demais recursos necessários à execução.
- A execução deverá respeitar integralmente o projeto aprovado nº 17010/25 e as orientações técnicas da fiscalização.

7. LOCAL DE EXECUÇÃO

Centro de Hemodiálise do Município de Santa Rita/PB, em endereço a ser indicado formalmente pela Administração na Ordem de Serviço e/ou documentação contratual.

8. PRAZO DE EXECUÇÃO

A proposta técnica/comercial utilizada como referência indica prazo estimado de 15 (quinze) dias para execução dos serviços descritos em seu escopo. O prazo definitivo deverá ser estabelecido pela Administração no instrumento de contratação, considerando o projeto, a Ordem de Serviço e as exigências da concessionária. Eventuais prorrogações somente poderão ocorrer nas hipóteses legalmente admitidas e mediante formalização.

9. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

A execução será acompanhada e fiscalizada por servidor(es) formalmente designado(s) pela Administração, competindo à fiscalização verificar a conformidade dos serviços, materiais, documentação técnica e

cumprimento dos prazos.
A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada pela execução integral do objeto, pela qualidade dos materiais e pelos danos eventualmente causados por sua atuação.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- Executar integralmente o objeto conforme projeto, especificações e determinações da fiscalização.
- Fornecer todos os materiais, equipamentos, ferramentas, mão de obra e transporte necessários.
- Manter profissionais devidamente habilitados e capacitados durante a execução.
- Cumprir as normas de segurança e fornecer os EPIs necessários.
- Emitir ART e demais documentos técnicos exigíveis.
- Providenciar o acompanhamento técnico perante a Energisa-PB até a conexão, dentro dos limites de sua responsabilidade.
- Substituir, sem ônus adicional para a Administração, materiais ou serviços recusados por desconformidade.
- Manter o local de trabalho organizado e realizar a limpeza decorrente da execução.
- Entregar à fiscalização a documentação técnica e comprobatória exigida para o recebimento.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- Fornecer as informações e documentos necessários à execução.
- Permitir o acesso da contratada ao local de execução.
- Acompanhar e fiscalizar os serviços.
- Comunicar formalmente eventuais irregularidades verificadas.
- Efetuar o pagamento após a execução, medição e recebimento do objeto, observadas as condições estabelecidas no instrumento de contratação.

12. RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO

O objeto será recebido mediante verificação de sua conformidade com o projeto, especificações e demais documentos da contratação.
O recebimento não afasta a responsabilidade da contratada por vícios, defeitos ou desconformidades que venham a ser identificados posteriormente, nos limites legais e contratuais.

13. MEDIÇÃO E PAGAMENTO

O pagamento será realizado após a execução dos serviços, mediante apresentação da documentação fiscal pertinente, atesto da fiscalização e comprovação do cumprimento das obrigações contratuais.
A forma de medição deverá observar o efetivamente executado e aceito pela fiscalização, vedado o pagamento por serviços não realizados ou não aceitos.

14. GARANTIA E RESPONSABILIDADE

A contratada responderá pela qualidade e adequação dos serviços e materiais empregados, devendo corrigir, reparar ou substituir, às suas expensas, os serviços ou materiais que apresentarem defeitos ou desconformidades atribuíveis à execução, observado o regime legal e contratual aplicável.

15. SUBCONTRATAÇÃO

A subcontratação somente será admitida se expressamente autorizada pela Administração e dentro dos limites definidos no instrumento de contratação, permanecendo a contratada integralmente responsável pela execução do objeto.

16. SUSTENTABILIDADE

A execução deverá observar, quando aplicáveis, práticas de uso racional de materiais, adequada destinação de resíduos, redução de desperdícios e cumprimento da legislação ambiental e de segurança do trabalho.

17. ESTIMATIVA DE VALOR

A documentação comercial de referência apresenta valor de investimento total de R$ 55.800,00. O mesmo documento apresenta, em outro trecho, o valor de R$ 59.800,00 para mão de obra/execução, gerando divergência interna que deverá ser esclarecida e corrigida antes da definição do valor estimado da contratação.
Assim, o valor estimado definitivo deverá ser estabelecido pela Administração após a adequada pesquisa de preços e consolidação da planilha orçamentária, não sendo a divergência acima resolvida automaticamente neste Termo de Referência.

18. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Órgão	02 – EXECUTIVO
Unidade/Classificação	02.111.10.302.1011.2081
Função	10 – SAÚDE
Subfunção	302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial
Programa	1011 – UNIVERSALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE
Ação	MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO À POPULAÇÃO PARA PROCEDIMENTOS DO MAC – SUS
Natureza da Despesa	3.3.90.39
Fonte	1.600.0000

A classificação orçamentária deverá ser confirmada pela unidade competente, especialmente quanto ao enquadramento da despesa considerando que o objeto envolve fornecimento de materiais e execução de serviços.

19. FORMA DE CONTRATAÇÃO

Considerando o valor preliminar de referência e a natureza do objeto, o processo poderá ser instruído como contratação direta por dispensa de licitação em razão do valor, nos termos do art. 75, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, desde que, na fase de instrução, sejam confirmados o valor estimado, o enquadramento jurídico, a disponibilidade orçamentária e a inexistência de fracionamento indevido da despesa.
A contratação direta deverá ser instruída com a documentação exigida pela legislação e pelos normativos municipais aplicáveis.

20. PREVENÇÃO AO FRACIONAMENTO DE DESPESA

A Administração deverá verificar as contratações realizadas ou previstas para o mesmo exercício e para objetos de mesma natureza, de modo a evitar o fracionamento indevido de despesas para fins de enquadramento em hipótese de dispensa.

21. SANÇÕES

O descumprimento das obrigações assumidas sujeitará a contratada às sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e no instrumento de contratação, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

22. DOCUMENTOS INTEGRANTES

- Projeto aprovado nº 17010/25;
- Planilha orçamentária e composição de custos, quando consolidada;
- Estudo Técnico Preliminar – ETP;
- Documento de Formalização da Demanda – DFD;
- Análise/Matriz de Riscos;
- Pesquisa de preços e documentos comerciais utilizados na estimativa;
- Demais documentos técnicos e administrativos que integrem o processo.

23. DISPOSIÇÕES FINAIS

A contratada deverá executar o objeto em estrita observância ao projeto e às especificações técnicas, não podendo alterar características, materiais ou soluções sem prévia autorização formal da Administração. As omissões deste Termo de Referência serão tratadas de acordo com a legislação aplicável, o projeto, os documentos técnicos do processo e as determinações formais da fiscalização, sem prejuízo da necessária formalização de alterações quando cabíveis.

Santa Rita/PB, 15 de setembro de 2026.

Laudelina dos Santos Moura
Engenheira Civil

ANEXO V MINUTA DO CONTRATO

ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA
SECRETARIA DE SAÚDE

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 304/2026
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 37/2026
CONTRATO Nº ... /2026

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** E A EMPRESA**...**, CONFORME DESCRITOS NESTE INSTRUMENTO CONTRATUAL.

Pelo presente instrumento particular de contrato, de um lado a Prefeitura Municipal de Santa Rita, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** - inscrita no CNPJ: ... , com sede na Av. Virgínio Veloso Borges, s/N, neste ato representada pela Secretária, o Sra. **...**, portador do CPF nº ..., doravante simplesmente **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa **...**, sediada à Rua ..., neste ato representada por **...**, CPF nº ..., doravante denominada **CONTRATADO(A)**, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS FUNDAMENTOS:

Este contrato decorre da **Dispensa Eletrônica de Licitação nº 37/2026**, processada nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006; e legislação pertinente.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:

O presente contrato tem por objeto**:**

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DO SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE TRANSFORMADOR E IMPLANTAÇÃO DE SUBESTAÇÃO DE 150KVA NO CENTRO DE HEMODIÁLISE, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, INCLUINDO MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA, TRANSPORTE DOS MATERIAIS, EQUIPAMENTOS AUXILIARES, ACOMPANHAMENTO TÉCNICO E DEMAIS SERVIÇOS PREVISTOS NO PROJETO APROVADO Nº 17010/25

Os materiais deverão ser entregues rigorosamente de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, especificações técnicas correspondentes, processo de

Dispensa de Licitação nº 37/2026 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição; e serárealizado na forma integral.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:

O preço deste contrato, a base do proposto é de R$...

Item	Descrição	Quant.	Unid.	Valor Unitário	Valor Toral
1	AQUISIÇÃO DE.... // PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE...	...	...	...	...

4. CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO:

Os preços contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano.

Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA–IBGE acumulado, tomando–se por base o mês de apresentação da assinatura do contrato, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente,sempre que este ocorrer.

Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma nãopossa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pelalegislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

5. CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:

.....

PROGRAMAS:

.....

ELEMENTO DE DESPESA:

.....

FONTE DE RECURSO:

.....

6. CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:

O pagamento será mediante EMPENHO, de acordo com as quantidades efetivamente entregues, após a data do recebimento definitivo do objeto ou prestação do serviço, pela Comissão de Recebimento, mediante apresentação de Nota Fiscal, conferida e atestada.

O pagamento deverá ser efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal.

Os preços serão fixos e irreajustáveis nos termos da legislação em vigor.

Para efetivação dos pagamentos respectivos, deverão ser apresentados juntamente com as Faturas e Notas Fiscais, as Certidões Negativas de débito CND do INSS, CRF do FGTS e com a Fazenda Municipal do domicílio do proponente, devidamente atualizada.

O não cumprimento do subitem anterior, implicará na sustação do pagamento que só será processado após a apresentação das referidas certidões, não podendo ser considerado atraso de pagamento.

Será retido 1,5% da contratação, conforme dispõe o art. 7º, inciso I, da Lei Complementar nº 22/2019, sendo destinado 1 % para o Programa Municipal de Desenvolvimento aos Pequenos Negócios – PDPN e 0,5% para o Fundo do Programa Fortalecer.

Também Será retido 1,0% para o Fundo Municipal de Combate à Fome - FUNCEP, conforme dispõe o art. 2º, inciso I, da Lei Complementar nº 2.465/2026.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO E DA VIGÊNCIA:

Os prazos máximos de início de etapas de execução e de conclusão do objeto ora contratado,estão abaixo indicados e serão considerados da assinatura do Contrato:

A vigência do presente contrato será de até o fim do exercício financeiro vigente, contados da publicação da assinatura deste Instrumento...

8. CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

a - Efetuar o pagamento relativo ao serviço efetivamente realizado, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;

b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para o fiel serviço contratado - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade de produto fornecido, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais;

d - Designar representantes com atribuições de Gestor e Fiscal deste contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

9. CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

a - Executar devidamente o serviço descrito na Cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;

b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execuçãodo objeto contratado;

c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;

d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;

e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

f - Não ceder, transferir ou subcontratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;

g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de regularidade e qualificação exigidas no respectivo processo de contratação direta, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E RESCISÃO:

Este contrato poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente peloContratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 124 e será rescindido,de pleno direito, conforme o disposto nos Arts. 137, 138 e 139, todos da Lei 14.133/2021.

O Contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ousupressões que se fizerem nas compras, até o respectivo limite fixado no Art. 125, da Lei 14.133/2021. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvoas supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO:

Executado o presente contrato e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e prazos para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, à disposição dos Art. 140 da Lei 14.133/2021.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DAS PENALIDADES:

A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 156 e 162 da Lei 14.133/2021:

a – advertência;

b – multa de mora de 0,5 (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado;

c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato;

d – suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo de até 02 (dois) anos;

e

f – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

f – simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 14.133/2021.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA:

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razãodo atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula:

EM = N × VP × I, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data previstapara o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índicede compensação financeira, assim apurado: I = (TX ÷ 100) ÷ 365, sendo TX = percentual do IPCA–IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotadopelo Governo Federal que o substitua.

Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, oque vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

Nos termos do art. Art. 117 Lei nº 14.133/21, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133/21.

A Administração designará gestor e fiscal do contrato, que anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

A execução do contrato será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação por representante da Contratante, designamos para Gestor do presente contrato o Sr. **..., portador do CPF nº ...**, com lotação fixada na Secretaria Municipal de Saúde do Município de Santa Rita/PB.

O fiscal do Contrato, o Sr. **..., portador do CPF nº ...**, com lotação na Secretaria Municipal de Sáude do Município de Santa Rita – PB, formalmente designado, e comprovadamente habilitado para gerenciar o presente termo, será o responsável pelo fiel cumprimento das cláusulas contratuais, inclusive as pertinentes aos encargos complementares.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Santa Rita/PB e, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02(duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Santa Rita/PB, ... de ... de 2026.

TESTEMUNHAS

PELO CONTRATANTE

...

PELO CONTRATADO

...